



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ- 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Empresa ADILSON CARLOS DE MAGALHAES** 05147593640, CNPJ 46.908.741/0001-76, endereço Rua Vereador José Rodrigues Pires, nº 149. Santo Antônio, na cidade de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.513-000, denominada **CREDENCIADO**, representada por **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF 051.475.936-40, RG nº MG-12.639.065, residente e domiciliado na Rua Vereador José Rodrigues Pires, nº 149. Santo Antônio, na cidade de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.513-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo 101/2022, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dolores do Turvo, instaurou processo licitatório nº 081/2022, Inexigibilidade nº 015/2022, Credenciamento nº 007/2022, objetivando a Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obras em Pinturas em diversos setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo licitatório, o Município de Dolores do Turvo celebrou contrato nº 101/2022, com a Empresa **ADILSON CARLOS DE MAGALHAES** 05147593640, CNPJ 46.908.741/0001-76, com vigência até a data de 31.12.2022;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, inciso II, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

***RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO,
NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:***



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2023, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício 2023:

02.05.01.12.361.0403.2041.33.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.39.00

02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

3.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), sendo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia de serviço, tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dores do Turvo/MG, 31 de dezembro de 2022.

Município de Dores do Turvo
Valdir Ribeiro de Barros - Prefeito Municipal

ADILSON CARLOS DE MAGALHAES 05147593640 - CREDENCIADO
Adilson Carlos de Magalhaes – Representante

Testemunhas:

Nome: Adilson Carlos de Magalhães CPF: 089 988 966 96

Nome: _____ CPF: _____